Lei 384- GP/05
Em 21 de Fevereiro de 2005

"Dispõe sobre a denominação do Centro de Saúde do Distrito Nova Dimensão _ Linha 28/PSG".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por **Lei;**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprova e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dá denominação ao Centro de Saúde do Distrito Nova Dimensão – Linha 28/PSG.

Art 2º - Fica denominado como **CENTRO DE SAÚDE DIOLÍRIO JOSÉ DE OLIVEIRA**", ao Centro de Saúde do Distrito Nova Dimensão – Linha 28, neste município.

Art 3º - A Condecoração será definida na conclusão da Reforma do Centro de Saúde e no descerramento da Placa de Reinauguração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 21 de Fevereiro de 2005.

José Brasileiro Uchôa
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ